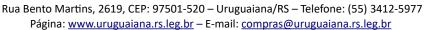


# CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA







# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 26/2024 DISPENSA POR VALOR № 21

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<b>29/05/2024</b> as 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@uruguaiana.rs.leg.br
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.uruguaiana.rs.leg.br

# 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente a aquisição de **crachás completos de identificação para funcionários** da Câmara Municipal de Uruguaiana.
- 1.2. As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.1.I. ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO ITEM
- 2.1.II. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

## 3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977 Página: <u>www.uruguaiana.rs.leg.br</u> – E-mail: <u>compras@uruguaiana.rs.leg.br</u>

# 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO 010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

> 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO(1566) 3.3.90.30.44.00.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS(3919)

#### 5. DO VALOR

5.1. O valor máximo disponível para a contratação do objeto é **R\$ 758,16 (setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)** estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

# 6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até **29/05/2024** às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: <a href="mailto:compras@uruguaiana.rs.leg.br">compras@uruguaiana.rs.leg.br</a>, ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8h às 17h), fazendo referência ao objeto.
- 6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.
- 6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- 6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- 6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.6. O preço global ofertado não poderá exceder ao valor máximo estipulado pela administração.
- 6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:
- I Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)
- II Comprovante de cadastro no CNPJ (<u>Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação</u>
  <u>Cadastral (fazenda.gov.br)</u>;
- III Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (<u>Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)</u>
- IV Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da proponente.
- V Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br);



# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977 Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br

6.8. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Uruguaiana, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiana.
- 8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiana-RS.

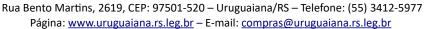
Uruguaiana, 23 de maio de 2024.

Sônia Regina Marques Silveira Agente de Contratação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS





# **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES**

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de crachás completos de identificação para funcionários da Câmara Municipal de Uruguaiana., conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

# 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS A SEREM COTADOS

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação contam na tabela abaixo.

Item	Qtd.	Descrição			
1	32	Crachás com foto, confeccionados em PVC 54 x 86 mm, com 0,76 de espessura, laminado em PVC cristal, impresso em alta resolução, frente e verso coloridos, com dados variáveis, conforme modelo de referência.			
2	32	Porta crachás (protetor rígido transparente universal, tamanho do crachá) com abertura para jacaré;			
3	32	Cordão 20mm (jacaré e argola), conforme modelo de referência			

Figura 1: Modelo de referência crachá



Figura 2: Modelo de referência cordão



2.2 Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977 Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço global** constante do objeto, destinando-se a primeira classificação ao menor preço desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido na tabela.

# 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Após o encerramento da fase de envio das propostas e verificada a habilitação das empresas, a aquisição do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência, será feita através de e-mail encaminhado pelo Setor de Compras, com a respectiva nota de empenho.
- 4.2 A empresa vencedora **deverá realizar em até 5 dias**, contado da data do recebimento da nota de empenho.
- 4.3 Após o recebimento e aceite do serviço, o pagamento correspondente será efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- a) Ao Setor de Compras cabe, tão somente, encaminhar a respectiva nota de empenho à empresa contratada, com as definições, especificações e quantidades, por meio de requisição escrita (email) e, posteriormente, após o aceite definitivo encaminhar a nota fiscal para pagamento.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

- 5.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
- 5.3.Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, foi estabelecido o preço de referência determinado.
- 5.4 Conforme orçamentos coletados, chegou-se aos preços máximos referenciais na tabela constante no item 2.1.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- a) executar o serviço conforme as especificações constantes do pedido enviado pelo Setor de Compras;
- b) observar o prazo para a realização do serviço, contados da data do recebimento do pedido de empenho;

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Uruguaiana deverá:

- a) solicitar formalmente a execução do serviço, através do encaminhamento de Nota de Empenho, com especificação do serviço;
- b) providenciar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977 Página: <u>www.uruguaiana.rs.leg.br</u> – E-mail: <u>compras@uruguaiana.rs.leg.br</u>

de cobrança.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

# 9. GESTOR DA DEMANDA

9.1 A gestão da demanda será feita pelo setor de Recursos Humanos, o qual fará o recebimento definitivo do objeto através da Chefe do Setor.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977 Página: <u>www.uruguaiana.rs.leg.br</u> – E-mail: <u>compras@uruguaiana.rs.leg.br</u>

# **ANEXO II**

# PROPOSTA DE PREÇOS

ORIFI	O:		_				
À							
		nicipal de Uruguaia					
		I do Proponente:					
CNPJ c	lo Pro	ponente:					
Telefone:		e-mail:_					
Dados							
Banco: Ag		ência	Conta-corrente	<u> </u>	<del></del>		
	dimer	aminhamos, pela pro nto, declarando que nento do objeto, ber	no preço abaixo	ofertado estão i		• •	
Item	Qtd		Descrição		Marca	Valor unitário	Valor total
Valida	de da	Proposta:				de	de 2024.
			Nome e assinat	cura do responsá	ivel		